

Educação Promotora de Desenvolvimento e a Carta Cidades Educadoras

Rita Vanderléia Martel

Mestranda da Universidade Federal da Fronteira Sul

ritavandmart@gmail.com

Eixo 07: Ciências Humanas

Resumo: A Educação como um Direito Universal Humano, frente a Declaração Universal dos Direitos Humanos, consubstanciada junta a Legislação Pátria, devendo ser proporcionada a todos de forma gratuita, na medida em que se torna fomentadora de desenvolvimento, especialmente da personalidade humana e de liberdades fundamentais. Objetiva-se apresentar de uma forma breve um aporte teórico no que concerne à educação como um caminho para promoção do desenvolvimento e as perspectivas propostas frente a Carta Cidades Educadoras, promovendo a explanação de autores defensores do tema. Para se chegar ao estudo utiliza-se uma abordagem qualitativa, de caráter exploratória, através de uma revisão bibliográfica, em que se pontua dados precípuos sobre o tema proposto, na busca de demonstrar a necessidade da educação em todos os ambientes proporcionados aos cidadãos.

Palavras-chave: Educação. Desenvolvimento. Liberdade.

Introdução

Nos moldes da contemporaneidade, a educação precisa constituir-se em uma conjuntura de ação educativa de transformação social, como um direito fundamental proporcionador da eliminação das desigualdades sociais, capaz de modificar a vida humana, propiciando o ato educativo como um processo multidisciplinar libertador. Possibilitando a eliminação das desigualdades sociais, da miséria, da pobreza e da violência, promovendo a liberdade individual, o bem-estar individual, social, compondo dessa forma uma sociedade democrática, justa e solidária, como base em um desenvolvimento equitativo em consonância com o crescimento econômico.

A realidade da Educação no Brasil, tornou-se bastante desigual de região para região, com deficiências e lacunas diante de perspectivas econômicos, individuais, familiares e sociais de cada indivíduo e/ou região. Dessa forma, necessita-se formar sujeitos autônomos, conscientes de suas realidades e capazes de modificá-las. Consoante a isso, o direito a educação no Brasil, está materializado como um direito fundamental consubstanciado na

legislação Pátria, também como um direito social junto ao artigo 6º da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

Na proposta definitiva da Carta das Cidades Educadoras de novembro de 2004, está posto que a cidade educadora deve exercer uma função paralela em relação as tradicionais para possibilitar a formação, promoção e o desenvolvimento de seus habitantes, tendo como um dos grandes desafios do século XXI, a investimento em educação no que concerne ao desenvolvimento do potencial humano, respeitando suas singularidades (Carta Cidades Educadoras, 2004).

Educação Promotora de Desenvolvimento

A Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH, a qual o Brasil é signatário, adotada em 10 de dezembro de 1948, em seu artigo 1º, 26 estabelece que, todo ser humano tem direito à educação, gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais, devendo à educação técnico-profissional ser disponível a todos, assim como a instrução superior, baseia-se no mérito (DUDH, 1948).

A DUDH, no que concerne à educação assinala que deverá ser direcionada com o propósito do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, à vista disso promover a compreensão, a tolerância e a amizade entre as nações e grupos raciais ou religiosos. Deve ainda, desenvolver as atividades da ONU em prol da manutenção da paz, e que os pais têm prioridade de direito na escolha do tipo de educação que será fornecida a seus filhos. O DUDH, no artigo primeiro declara que “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos” (ONU, 1948),

Em relação ao Brasil, com o advento da Constituição Cidadã de 1988, o Estado Democrático de Direito ampliou de forma contundente os direitos fundamentais, dentre eles a educação. Senda o direito à educação amparado na Carta Magna de 1988, no artigo 6º como um dos direitos sociais, sendo definido no artigo 205, onde se preconiza: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (BRASIL, 1988).

Em conformidade Dermerval Saviani (1991) acrescenta estar a educação intrinsecamente ligada ao contexto econômico, político, científico, e cultural de uma

sociedade historicamente determinada, perfazendo um processo constante da história das sociedades, havendo distinção devido ao lugar e as épocas, mas visivelmente relacionada ao propósito de homem e sociedade, posta em determinado contexto que se emerge por meio do processo educativo proposto, conforme afirma:

O estudo das raízes históricas da educação contemporânea nos mostra a estreita relação entre a mesma e a consciência que o homem tem de si mesmo, consciência esta que se modifica de época em época, de lugar para lugar, de acordo com um modelo ideal de homem e de sociedade (SAVIANI, 1991, p.55).

Dessa forma, a educação traduz-se em um processo social, consolidado por uma proposta de ato educativo em determinada concepção de mundo em conformidade com as ideias dominantes de um dado período de uma sociedade posta. Processo esse formado pela prática social, situada historicamente, culturalmente, relacionado com o modelo de produção do conhecimento proposto. Propõe-se por meio de uma educação humanista e pacifista princípios básicos de cidadania, transformando o sujeito autor de sua própria história, tendo a educação como um instrumento formador de indivíduos nas suas múltiplas funcionalidades, pessoas capazes de conviver e se desenvolver em uma sociedade de forma plena.

Consoante a uma educação emancipatória, Amartya Sen (2000) denuncia a ausência da liberdade posta ou ponderando a sua importância, assim como a sua força política e moral, pontuando áreas a serem modificadas, como: desenvolvimento, desemprego, pobreza, analfabetismo, democracia, mercados, autoestima, fome, exploração do trabalho, atuação da mulher, expressão das culturas e relações multiculturais, dentre outros.

O desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva e Estados repressivos. [...] Às vezes a ausência de liberdades substantivas relaciona-se diretamente com a pobreza econômica, que rouba das pessoas a liberdade de saciar a fome, de obter uma nutrição satisfatória ou remédios para doenças tratáveis, a oportunidade de vestir-se ou morar de modo apropriado, de ter acesso a água tratada ou saneamento básico (SEN, 2000, p. 18).

Amartya Sen (2000), pondera que há desenvolvimento, mas não de forma equitativa, e dessa forma não há possibilidades de propor novas condições de expansão das liberdades por meio de serviços públicos básicos como saúde, educação, saneamento básico, acesso aos poderes institucionais, dentre outros, precisa haver uma relação de mútua cooperação entre crescimento econômico e desenvolvimento, a pobreza econômica acarreta de forma veemente a privação das capacidades e das liberdades, só podendo ser amenizadas por meio das oportunidades sociais postas à disposição da população, sendo uma delas a educação (SEN, 2000, p. 19-20).

Educação Frente a Carta Cidades Educadoras

No preâmbulo da Carta Cidades Educadoras já ocorre o prenúncio de que as cidades, não importando o tamanho, oferecem variadas possibilidades educadoras, assim como deseducadoras, pontuando sob esse viés: [...] “a cidade oferece importantes elementos para uma formação integral: é um sistema complexo e, ao mesmo tempo, um agente educativo permanente, plural e poliédrico, capaz de contrariar os fatores deseducativos” (CARTA CIDADES EDUCADORAS, 2004).

O enfoque proposto na Carta direciona a postura de uma cidade educadora como o [...]“seu objetivo permanente será o de aprender, trocar, partilhar e, conseqüentemente, enriquecer a vida dos seus habitantes” no sentido de proporcionar funções além das tradicionais, de forma paralela, fundando razões que legitimam a necessidade de mudanças de ordem social, econômica e políticas ensejando em um projeto cultural e formativo eficaz e coexistencial, direcionando para os 3 grandes desafios do século XXI:

primeiro, “investir” na educação de cada pessoa, de maneira que seja cada vez mais capaz de exprimir, afirmar e desenvolver o seu potencial humano, assim como a sua singularidade, a sua criatividade e a sua responsabilidade; **segundo**, promover as condições de plena igualdade para que todos possam sentir-se respeitados e serem respeitadores, capazes de diálogo; **terceiro**, conjugar todos os fatores possíveis para que se possa construir, cidade a cidade, uma verdadeira sociedade do conhecimento sem exclusões, para a qual é preciso providenciar, entre outros, o acesso fácil de toda a população às tecnologias da informação e das comunicações que permitam o seu desenvolvimento (CARTA CIDADES EDUCADORAS, 2004) (grifo nosso)

Percebe-se junto aos três grandes desafios a preocupação com a educação e em especial com a formal como meio de expandir o potencial humano, em termos de singularidade, criatividade, responsabilidade proporcionando formas de igualdade e respeito através do diálogo. Agregado esforços no direcionamento de uma sociedade sem exclusões, de forma que tenham acesso inclusive a tecnologia. Consoante a isso, agiganta-se a necessidades de as autoridades municipais direcionarem seus esforços na diretriz de disponibilizar para seus cidadãos, e instruí-los sobre todas as potencialidades educativas que as cidades abarcam e buscar melhorias dentro desse contexto de necessidades.

Na carta em epígrafe há 20 princípios norteadores divididos em três partes (o direito a uma cidade educadora, o compromisso da cidade, ao serviço integral das pessoas) dentre esses princípios cabe-nos ressaltar para melhor compreensão de contexto proposto, o de n° 05 em que ressalta-se que os municípios necessitam exercer competências em termos educacionais dentre suas prerrogativas oferecendo uma [...] “política educativa ampla, com caráter transversal e inovador, compreendendo todas as modalidades de educação formal, não formal

e informal”. Consoante ao exposto e a proposto neste trabalho o princípio de nº 06 em que se aborda a previsão da cidade educadora que por meio dos responsáveis pelo Município, principia estudos e análises sobre a situação e as necessidades de seus habitantes, proposto como um canal de comunicação permanente e atualizável (CARTA CIDADES EDUCADORAS, 2004).

Cabe-nos ainda sublinhar o princípio de nº 14, em que as famílias inteiras sejam inseridas em formações, em que se apreende a cidade, consoante a um espírito de respeito mútuo, por meio de projetos de formação tanto para educadores como para indivíduos em geral, conscientes de sua função educadora perante a sociedade (CARTA CIDADES EDUCADORAS, 2004).

À vista disso, na busca de demonstrar a necessidade da educação em todos os ambientes proporcionados aos cidadãos, tendo-a como o propósito de homem e da sociedade na qual se está inserido, ou seja, de inserção ou de exclusão. Dessa forma, se for inclusiva será capaz de abarcar e demonstrar todo o potencial humano dos sujeitos envolvidos, disponibilizando as mais diversas oportunidades, respeitando suas especificidades.

Considerações Finais

De um modo geral, visualiza-se por meio de autores como Demerval Saviani, Amartya Sen, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Carta Cidades Educadoras, da Legislação Pátria, que para um sujeito tornar-se autônomo, ascender socialmente, como ser capaz e participe da sociedade ele precisa primeiramente ser incluído pelos mais diversos meios e ambientes, utilizando-se como o caminho para essa transformação a educação.

A educação está diretamente relacionada ao contexto econômico, político, social científico, e cultural de uma sociedade em que o sujeito está inserido e que somente através de sua promoção, ocorrerá melhorias em todos os quesitos apontados. Podendo ser tratada como um processo social, atingido por uma proposta de ato educativo, de determinada concepção de mundo, que resultaria em um processo educativo incorporador de vivências individuais e sociais dos sujeitos participes de acordo com suas singularidades, e experiências que poderão ser compartilhadas.

A abordagem aqui proposta foi qualitativa, de caráter exploratória, através de uma revisão bibliográfica, assim sendo Gil (2002) relata que a pesquisa exploratória proporciona

maior familiaridade com o problema. Isto posto, foi efetuado um levantamento bibliográfico de forma sucinta para embasar o presente estudo.

Assim sendo, os indivíduos devem vislumbrar a participar dos espaços de convivência nos vários âmbitos, tornando-se capaz de perceber a realidade em que se vive e ser consciente das diversas possibilidades frente a vida humana dentro da sociedade. Dele mesmo promover as melhorias diante dos vários cenários de escassez em que vive, seja através de um trabalho junto a uma empresa, da criação de uma associação, de um ato cultural ou de uma cooperativa.

Isso somente torna-se possível através do conhecimento oportunizado, por meio da educação formal e informal dentro do meio em que os indivíduos são participes. Assim a educação deve ser proporcionada em todos os ambientes da sociedade, postos à disposição da população dentro de cada cidade brasileira por meio de incentivos sociais, culturais e econômicos nos mais diversos espaços disponíveis.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.asp. Acesso em: 08 mai.2021.

Carta das Cidades Educadoras, novembro de 2004.

Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). (1948). Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2020/09/DUDH.pdf>

SAVIANI, Dermeval. **Educação: do senso comum à consciência filosófica**. 10o ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1991.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002

SEN, Amartya. Kumar. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução - Laura Teixeira Motta. Revisão técnica – Ricardo Doniselli Mendes. São Paulo: Companhia das letras, 2000.